

- 6.2 - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, será convocado o próximo candidato aprovado.
- 6.3 - Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona Vírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.
- 6.4 - Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 6.4.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.
- 6.4.1 Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155 Lig Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – Rua da Bahia 1148- 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.
- 6.4.2 - Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:
- hemograma completo;
 - glicemia de jejum;
 - urina rotina.
- 6.4.2.1 - Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.
7. DA CONTRATAÇÃO
- 7.1 - Para efeito de contratação, o Processo Seletivo Público Simplificado terá validade até o dia 01/02/2021, a contar da divulgação do Resultado Final.
- 7.2 - O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.
- 7.3 - Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou unidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:
- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
 - Comprovante de Endereço Residencial;
 - Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
 - Diploma ou declaração de escolaridade;
 - 2 fotografias 3x4 recentes;
 - Cadastro no PIS/PASEP;
 - Certidão dos dependentes (menores de 21anos);
 - Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
 - Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional- SEPLAG
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
 - Carteira de Trabalho.
- 7.4 - O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.
8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 8.1 - O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:
- Pelo término do prazo contratual;
 - Por iniciativa do órgão e unidade de exercício quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
 - Por iniciativa do contratado.
- 8.1.1 - Nos casos dos itens b e c do item anterior a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 18.185/2009.
- 8.2 - O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n.º 18.185/2009 e Lei n.º 869/52.
- 8.3 - Na extinção, no término e na rescisão serão pagos dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 12 da Lei n.º 18.185/2009.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1 - As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site www.social.mg.gov.br.
- 9.2 - A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.
- 9.3 - No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse edital, conforme acordo judicial homologado, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.
- 9.4 - Na situação de não haverem mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo, desde que durante a vigência do Edital, poderão ser convocados mais 3 candidatos habilitados na 2ª fase para realização de entrevista, observada a ordem de classificação.
- 9.5 - Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.
- 9.6 - A Comissão não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.
- 9.7 - Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei n.º 18.185/2009, com a redação alterada pela Lei n.º 22.257/2016, e do Decreto n.º 45.155/2009, que a regulamentam, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.
- 9.8 - O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários do órgão.
- 9.9 - Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail edital.brumadinho@social.mg.gov.br.
- 9.10 - É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 9.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE em conjunto com a Advocacia Geral do Estado - AGE.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2020.

ELIZABETH JUCA MELO E JACOMETTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIALANEXOS AO EDITAL
ANEXO I

Órgão/Entidade	Carreira Equivalente	Quantidade	Salário	Demais vantagens e encargos patronais (INSS, 13.º etc)	Vale Alimentação	Atividades a serem desempenhadas	Justificativa da necessidade de contratação	Vinculação com o desastre
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese/ SUBAS Subsecretaria de Assistência social, SUBPOD – Subsecretaria de política sobre drogas, SUBDH – Subsecretaria de Direitos humanos	Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento	17	RS 2.292,09	Valor a definir, conforme critérios previstos na legislação vigente	RS 47,00/dia trabalhado	• Apoiar e acompanhar os municípios na implementação das ações de reparação em proteção social em situação de calamidades e emergências para acompanhamento dos impactados com o rompimento da barragem. • Promover e executar as atividades de apoio técnico aos municípios atingidos, visando integrar os municípios ao processo de desenvolvimento regional. • Realizar visitas, oficinas, reuniões e participar de eventos referentes aos municípios atingidos, contribuindo na elaboração de proposta que promovam o desenvolvimento social da região, compor equipe técnica para atuar no núcleo de apoio ao CREAD - Centro de referência Estadual de políticas sobre drogas previsto de implantação nos municípios atingidos. • Estimular a articulação regional com órgãos gestores municipais e atores da rede de proteção social dos municípios atingidos. • Apoiar a execução das ações relativas às políticas públicas de competência da Secretaria, em âmbito regional. • Promover a produção de dados e informações sobre as vulnerabilidades e potencialidades de cada município atingido visando a elaboração de diagnósticos socioterritoriais e ao acompanhamento da situação de cada município frente à Reparação. • Apoio e acompanhamento dos acordos com a Vale e demais atores envolvidos na reparação	Sobrecarga dos servidores em responder às atividades corriqueiras e às atividades extraordinárias em virtude dos efeitos do desastre. Necessidade de apoio e acompanhamento prioritário aos 22 municípios atingidos no estado, para instrumentalizar as gestões municipais a lidarem com situações de emergência específicas e o aumento de demanda, gerados pelo desastre.	Minimizar as repercussões do desastre nos municípios da bacia do rio Paraopeba.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese	Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento	1	RS 2.292,09	Valor a definir, conforme critérios previstos na legislação vigente	RS 47,00/dia trabalhado	Promover e executar atividades de monitoramento dos municípios atingidos, visando integrar as equipes da SEDESE na execução das ações ligadas aos programas de reparação, que estiverem no âmbito das políticas públicas da SEDESE; promover a produção de dados e informações sobre as vulnerabilidades e potencialidades de cada município atingido, visando a elaboração de diagnósticos socioterritoriais locais e da calha e, ao acompanhamento da situação de cada município frente à reparação e subsidiar planejamento de ação no âmbito da governança no Estado de Minas Gerais.	Conforme estabelecem diretrizes do comitê gestor pró Brumadinho identificou-se a necessidade de coordenação das ações de emergência e pós desastre, na produção de informações e planejamento das iniciativas de recuperação e compensação dos municípios atingidos pelo rompimento de barragens, nos aspectos sociais, no acompanhamento dos programas e ações de reparação e compensação dos danos ocorridos em decorrência do desastre, faz-se necessário a constituição de uma equipe exclusivamente dedicada ao assunto.	Minimizar as repercussões do desastre nos municípios da bacia do rio Paraopeba.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional	Declaração da Instituição ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	5 pontos por ano até o limite de 5 anos Será considerada a experiência de acordo com as atribuições da vaga.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização = 5 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 15 pontos	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Pontuação será cumulativa no limite de 30 pontos.
Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc).	Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado.	A pontuação será cumulativa até o limite de 15 pontos. Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas
Experiência profissional no setor público	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e data.	Experiência em órgão ou entidade pública como servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado ou contrato temporário: 6 pontos por ano até o limite de 5 anos	Será considerada pontuação de no mínimo 01 ano em exercício novínculo. - Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

A comissão deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação e articulação institucional	20
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	40
TOTAL	100

